



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 087/2022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 087/2022, o qual Institui o presente projeto de lei objetiva regulamentar o Programa Tudo Fácil Empresas - Guaíba, bem como isenta os empreendedores do município da taxa de funcionamento inicial na abertura da empresa.

O Tudo Fácil Empresas é uma plataforma disponibilizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, coordenada pelo DescomplicaRS, JucisRS e Sebrae RS.

Trata-se de um avanço no sistema Integrador Estadual da Junta Comercial do RS no ambiente da Redesim. Torna um fluxo que já é simplificado em uma maneira de abrir empresas com atividades de baixo risco de forma gratuita, totalmente automática, ágil, fácil e sem burocracia.

O Município de Guaíba já é conveniado com a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS; possui norma de classificação do grau de risco das atividades econômicas em vigor; disponibiliza a consulta de viabilidade automatizada para as atividades de baixo risco e conta com sistema informatizado que recebe e transfere dados para o sistema da JucisRS.

Neste sentido, buscando a Simplificação e Desburocratização conforme a classificação do grau de risco das atividades econômicas de âmbito municipal, as quais devem ser observadas por todos os órgãos de registros para fins de dispensa ou licenciamento de atividades econômicas. Para a adesão ao módulo, também será necessária a isenção da taxa de funcionamento, cujo fato gerador se dá pela liberação da inscrição municipal no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Municipais, e corresponde à 39,5637 URMs anual, ou seja R\$ 196,48 (valor varia de acordo com o valor atualizado anual da URM).

Salienta-se que apenas 532 atividades estão classificadas em grau de risco baixo e que poderão obter a isenção.

Em contrapartida, considerando a facilidade e rapidez na abertura da empresa, espera-se o aumento de formalização de empresas de Baixo Risco, a geração de renda e ocorrência de fato gerador de ISSQN. Assim, a utilização do módulo “Tudo Fácil Empresas” pelos empreendedores de Guaíba oportunizará a abertura de empresas que



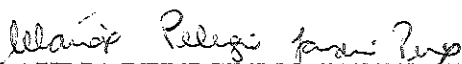


MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

exercçam atividades de baixo risco em poucos minutos, de forma ágil, prática e sem burocracia, através de sistema disponível 24h por dia, em todos os dias da semana.

Ante o exposto, com a finalidade de implantar e regulamentar os serviços que serão prestados aos empreendedores que optarem pelo uso do módulo, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Guaíba, 21 de dezembro de 2022.


CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal em exercício.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º Ficam isentos do pagamento da taxa de licença para localização (TLL) que incide sobre qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário, que só poderá instalar-se mediante prévia licença do Município e pagamento da taxa de licença para localização funcionamento, prevista no Art. 200 da Lei Municipal n.º 3.208/2014, devida pela liberação da inscrição municipal, os empreendedores em início de atividade, que utilizarem o módulo TUDO FÁCIL EMPRESAS –GUAÍBA para a abertura de empresas.

Parágrafo único. A taxa de que trata o caput deste artigo continuará sendo devida nos anos subsequentes ao ano da liberação da inscrição municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2022.


CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui e Regulamenta o Programa Tudo Fácil Empresas - Guaíba, bem como isenta os empreendedores do município da taxa de funcionamento inicial na abertura da empresa.

Art. 1.º Fica instituído e regulamentado o Programa TUDO FÁCIL EMPRESAS – GUAÍBA, cujo objetivo é disponibilizar a abertura de empresas que exerçam atividades exclusivamente de BAIXO RISCO, de forma automatizada, através da plataforma disponibilizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, coordenada pelo DescomplicaRS, JucisRS e Sebrae RS.

Art. 2.º O grau de risco das atividades econômicas será determinado por regulamentomunicipal, e deverá ser observado pelos órgãos de registros na elaboração e configuração dos sistemas automatizados.

Art. 3.º Os empreendedores enquadrados nesta lei estão dispensados de licenciamentos pelos órgãos municipais, sendo que as informações prestadas no ato de formalização da empresa são de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1.º Todos os serviços de registros e dispensas serão disponibilizados no site da JUCIS/RS, através do Portal de Serviços de registro e licenciamento de empresas.

§ 2.º A fiscalização municipal poderá realizar inspeções a qualquer momento ou requisitar a apresentação de documentos, para verificação do atendimento às normas de uso e ocupação do solo, sanitárias, ambientais, tributárias e atividades domiciliares, a fim de verificar a observância dos referidos requisitos.

§ 3.º Quando identificadas irregularidades pelos órgãos de fiscalização, serão exigidas as medidas de adequação conforme legislação vigente.

28

